



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 27 de Julho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2026 – GABINETE DO PREFEITO

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO MUNICIPAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE 14 (QUATORZE) CASAS POPULARES, DE INICIATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que disciplina o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece diretrizes gerais da política urbana e assegura o direito à moradia digna e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de loteamento municipal destinado à construção de 14 (quatorze) casas populares, visando reduzir o déficit habitacional, promover a inclusão social e garantir melhores condições de moradia à população do Município de Araruna;

CONSIDERANDO que o projeto técnico foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Araruna, acompanhado das plantas, memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento Municipal destinado à implantação de 14 (quatorze) casas populares, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Araruna, conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o respectivo processo administrativo.

Art. 2º O empreendimento será executado em conformidade com o projeto aprovado, observando-se as normas da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, da legislação ambiental aplicável e das normas urbanísticas municipais.

Art. 3º Compete ao Município promover a execução das obras de infraestrutura necessárias à implantação do loteamento, compreendendo, entre outras:

- I – abertura e implantação do sistema viário;
- II – pavimentação das vias públicas, quando prevista no projeto;
- III – drenagem de águas pluviais;
- IV – abastecimento de água potável;
- V – esgotamento sanitário;
- VI – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- VII – demarcação dos lotes e das áreas públicas.

Art. 4º As áreas destinadas ao sistema viário, aos equipamentos públicos e às áreas institucionais e de uso comum, previstas no projeto aprovado, integrarão o patrimônio público municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A execução do empreendimento ficará condicionada à obtenção das licenças, autorizações e demais atos administrativos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente os de natureza ambiental.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Araruna-PB, em 27 de julho de 2026.

AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Decreto nº
0047/2026

Em, 27 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00001, de 2 de janeiro de 2026.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 111.577,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04 122 0002 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0000043	3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.361,00	
	Total da Ação	23.361,00	
	Total da Unidade Orçamentária	23.361,00	
02.030 SEC. DE FINANÇAS, RECEITA E TESOOURARIA			
09 846 0010 2009	MANUT.DA CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP		
0000056	3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.366,00	
	Total da Ação	25.366,00	
	Total da Unidade Orçamentária	25.366,00	
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 0005 1005	Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Escolas da Educação Infantil e Fundamental		
0000068	4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
	Total da Ação	50.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	50.000,00	
	Total de Suplementações	98.727,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 111.577,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais), como segue:			
02.090 SEC. DE CULTURA E ESPORTES			
27 695 0038 2057	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS		
0000555	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.577,00	
	Total da Ação	111.577,00	
	Total da Unidade Orçamentária	111.577,00	
	Total de Anulações	111.577,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	111.577,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

AVAILDO LUIS DE
ALCÂNTARA AZEVEDO
PREFEITO